



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A MARCOS CORREA PANTOJA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua João Batista Mileo, nº 26, entre Avenida Dom Frederico Costa e Rua Sol Nascente, Bairro Urumari, Zona Leste (a 224,76 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua João Batista Mileo, medindo 14,40 metros; a Oeste, com Antonio Elci Evangelista de Araújo, medindo 21,67 metros; ao Norte, com Salomão Rocha dos Santos, medindo 09,23 metros; e a Leste, com Gledson Sousa da Costa, medindo 19,95 metros, com uma área total de 234,98m<sup>2</sup>”*, em favor de MARCOS CORREA PANTOJA, Análise de Projeto nº 409/2025 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARCOS CORREA PANTOJA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCOS CORREA PANTOJA, CPF nº 040.313.762-43, mediante a Análise de Projeto nº 409/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Travessa Sérgio Sardinha, SN, entre Rua Florestal e Rua do Sol, Vila de Alter do Chão (a 47,74 metros da Rua do Sol). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Sérgio Sardinha, medindo 24,38 metros; ao Sul, com Marcela de Carvalho Branco, medindo 19,64 metros; a Oeste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 23,23 metros; ao Norte, com Lays Branco Uchoa, medindo 19,64 metros, com uma área total de 467,22m<sup>2</sup>”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCOS CORREA PANTOJA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 13 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

